



PROJETO DE LEI Nº 33 DE 09 DE JULHO DE 2026.

"Autoriza a abertura de Créditos Especiais ao Orçamento do Município de Fortaleza de Minas/MG para o exercício de 2026, destinados a viabilização e atendimento a Lei Municipal nº:1.415 de 16 de junho de 2026 que Autoriza o ingresso do Município de Fortaleza de Minas/MG no Consórcio Público e o Estatuto Social do Consórcio Interfederativo Minas Gerais (CIMINAS), e outras Entidades que por motivo de Lei vier a utilizar a mesma dotação especial e dá outras providências."

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a **abrir Crédito Especial** ao Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2026, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinados a viabilização e atendimento a Lei Municipal nº:1.415 de 16 de junho de 2026 que Autoriza o ingresso do Município de Fortaleza de Minas/MG no Consórcio Público e o Estatuto Social do Consórcio Interfederativo Minas Gerais (CIMINAS), e outras Entidades que por motivo de Lei vier a utilizar a mesma dotação especial. Sendo assim, fica inclusa a dotação orçamentária abaixo discriminada, relativa à utilização de saldos de recursos de outras dotações existentes no Orçamento deste ano de 2026:

ÓRGÃO: 02004 – Administração, fazenda e Desenvolvimento Econômico.

UNIDADE: 001 – Administração, fazenda e Desenvolvimento Econômico.

FONTE DE RECURSO: 15000000000.

PROJETO ATIVIDADE: 02004001.04122.00042.155 – Convênio com Entidades Estaduais, Federais, Públicas e Privadas.

Elemento de Despesa: 33304100000 – Contribuições.

Dotação nº 0000650.....R\$ 10.000,00(Dez mil reais).

Art. 2º - Para atender às despesas do artigo anterior, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de anulação parcial de dotações, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

ÓRGÃO: 02006 – Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente.

UNIDADE: 005 – Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente.

FONTE DE RECURSO: 15000000000.

PROJETO ATIVIDADE: 02006005.18541.00112.032 – Convênio com Entidades Estaduais, Federais, Públicas e Privadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

Elemento de Despesa: 33903900000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
Dotação nº 0000382..... R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas pelo art. 1º até o limite global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), observado o disposto na legislação vigente e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2026/2029, no que couber, em decorrência da execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º Fica Alterada as Leis de Diretrizes Orçamentárias- LDO do Exercício de 2026, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, incluídas suas alterações no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas - MG, 09 de julho de 2026.

MARCIO
DOMINGUES
ANDRADE.04723
246673
MARCIO DOMINGUES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 13/07/26 por
unanimidade de votos.
Sala das sessões em 13/07/26.

Presidente